PROJETO DE INDICAÇÃO Nº189/ 2021

Considerando que a COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que apresenta um espectro clínico variando de infecções assintomáticas a quadros graves;

Considerando que para conter o aumento do número de casos de Covid-19 na capital baiana, a Prefeitura adotou medidas de combate à pandemia e proteção à vida;

Considerando que com o fechamento de bares e restaurante, além suspensão das atividades em cinemas, teatros e demais casas de espetáculos, atividades sociais como festas, bares e lanchonetes nos clubes sociais, recreativos e esportivos;

Considerando que dentre as medidas adotadas, o governador determinou a suspensão de shows e festas, públicas ou privadas, independentemente do número de participantes.

Considerando que esta medida afeta o setor de cultura, pois é o setor que depende diretamente do público;

Considerando que as atividades realizadas pelos profissionais deste setor depende da aglomeração de pessoas;

Considerando que sem funcionar, os artistas estão passando por dificuldades financeiras;

Considerando que a grande maioria desta categoria não recebem salário fixo e que muitos trabalham de forma autônoma.

Considerando Com a interrupção destes eventos por conta da pandemia da covid-19, o grupo alega que milhares de pessoas estão passando por extrema dificuldade financeira;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo Prefeito, a isenção de impostos Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) nas operações financeiras com teto máximo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) realizados por músicos autônomos cadastrados no município ou por MEI - Microeemprendedor Individual, durante 02 (dois) anos

Salvador, 22 de março de 2021.

MAURICIO TRINDADE